

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2017

DL. Nº 1568

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilmo. Sr. Paulo Rodrigues da Silveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 65/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILMO. SR. PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 65/2017
HABILITADO Nº.: 17767
URB. 01/17

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilmo. Sr. Paulo Rodrigues da Silveira, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2017.

**RAFAEL MILITÃO
VEREADOR**

[Handwritten signatures and scribbles]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Emérito ao Ilmo. Sr. Dr. PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba, e a elevação do nome da cidade.

Paulo Rodrigues da Silveira é nascido nessa cidade de Sorocaba/SP e casado com a Sra. Célia Tota Rodrigues da Silveira.

Deu início em sua vida profissional como 'mensageiro' do SESI, com apenas 16 anos de idade. Dentro da instituição, foi promovido a diversos cargos, ocupando importantes vagas de destaque, tais como: Supervisor de Educação, Sueprvisor Regional de Educação e Chefe Seccional de Educação.

De forma voluntária, participou da elaboração do regimento escolar da Rede Escolar SESI, em nível estadual, e, implementou os Jogos Intercentros Educacionais do SESI.

Graduado em pedagogia, é pós-graduado em Didática pela Faculdade São Luis (Jaboticabal/SP), Gestão Educacional pela Universidade Iguazu (Nova Iguaçu/RJ) e ainda, em Docência no ensino superior pela Universidade Iguazu (Nova Iguaçu/RJ).

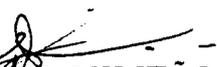
Foi professor por 24 anos nos curso de contabilidade e de secretariado da Escola Municipal Dr. Achilles de Almeida, onde participou do Conselho da Escola e participou de forma significativa na elaboração do Estatuto da APM e Planos de Ensino.

Paulo Rodrigues exerceu ainda, a função de Diretor de 4 escolas municipais: "Prof. Flavio de Souza Nogueira", "Dr. Helio Rosa Baldy", "Profº. Edmir Antonio Digiampietri" e "Profº. Benedicto José Nunes".

Continuando sua brilhante carreira, Paulo já participou de 10 seminários internacionais de educação promovidos pela Prefeitura de Sorocaba e proferiu palestras em importantes faculdades.

Enfim, por todo o trabalho desenvolvido que projetou, honrou e levou o nome de nossa cidade por diversos lugares, diante do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para a sociedade, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos nobres Edis para que esta Casa de leis conceda ao Ilmo. Sr. PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA, o Título de Cidadão Emérito.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2017.


RAFAEL MILITÃO
VEREADOR

03V

Recebido na Div. Expediente
23 de Novembro de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 28/11/17
André Dias
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
28 / 11 / 17
[Assinatura]

04

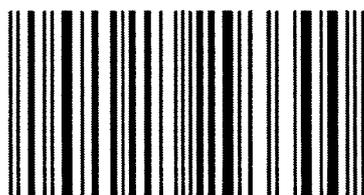
Recibo Digital de Proposição

Autor : Rafael Domingos Militão

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILMO. SR. PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA.

Data de Cadastro : 23/11/2017



4102017293300

C

C



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 65/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilmo Sr "PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

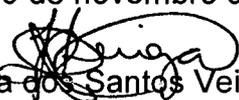
(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

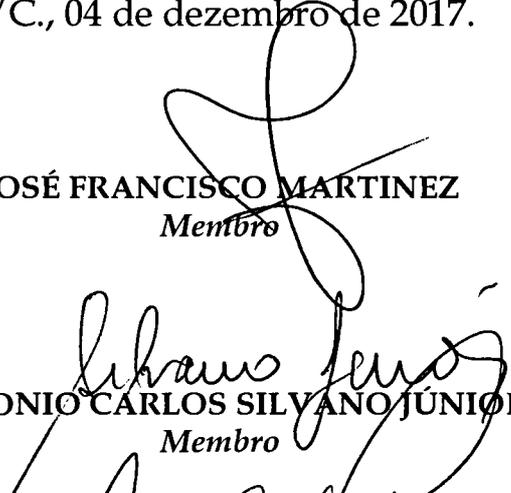
COMISSÃO DE JUSTIÇA

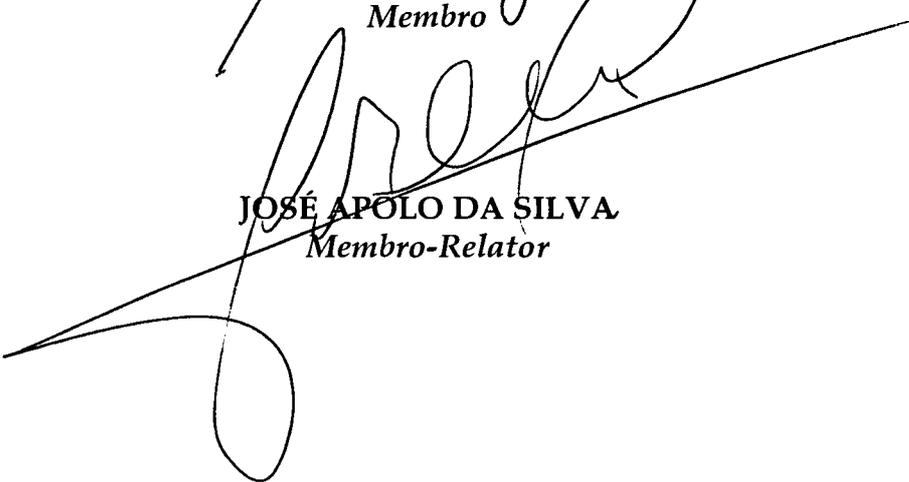
SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilmo. Sr. "Paulo Rodrigues da Silveira".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

VOTAÇÃO ÚNICA 80.79/2017

APROVADA REJEITADA

EM 12 / 12 / 2017

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1566 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA”.

PDL Nº 65/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “Paulo Rodrigues da Silveira”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUÉRYO JÚNIOR
Secretário Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martínez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Junior - PV
 Cintia de Almeida - PMDB
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
 Lara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - (PSDB)
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martínez - PSDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
 Rafael Domingos Militão - (PMDB)
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 11.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o Capítulo V-B à Lei nº 11.367, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 189/2017, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Capítulo V-B à Lei nº 11.367, de 12 de julho de 2016, com a seguinte redação:

“Capítulo V-B
 DOS RUÍDOS SONDRS PROVENIENTES DA QUEIMA E SLDTURA DE FOGDS DE ARTIFÍCID E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

Art. 26-B. Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, acima de 65 (sessenta e cinco) decibels nas áreas públicas do município de Sorocaba.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todas áreas públicas do município, em recintos fechados e ambientes abertos.

Art. 26-C. Ds fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 decibels podem ser livremente utilizados.

Parágrafo único. Para classificação de poluição sonora, prevista no art. 26-B, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 26-D. Em caso de descumprimento do art. 26-B, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência, além da obrigação de cessar a transgressão.” (NR)

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 12 de dezembro de 2017.
 RODRIGO MAGANHATO
 Presidente
 Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JDSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral
 JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Comissão de Justiça desta Casa exarou parecer contrário ao Projeto de Lei nº 81/2017, que visa disciplinar a poluição sonora emitida pela queima e sultura de fogos em nossa cidade, vem este vereador, protocolar novo Projeto para ilustrar e clarear de uma vez por todas que o objetivo trata-se de ruídos sonoros provenientes desta má prática.

Enfoca-se que em diversos municípios, como Campinas, Itu e Santos, tal malefício já foi proibido.

Ressalta-se ainda, que esta legislação visa à proteção dos direitos dos animais, saúde e bem-estar das pessoas idosas, doentes, crianças, deficientes e autistas; Pelo exposto, muito respeitosamente contando com a ajuda dos Nobres Pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

TERMO DECLARATÓRID
 A presente Lei nº 11.634, de 12 de dezembro de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 12 de dezembro de 2017.
 JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta o inciso V ao § 4º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS
 A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 4º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação.

“Art. 63. (...) §4º (...)

V – desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar, a critério da maioria de seus membros.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de dezembro de 2017.
 RODRIGD MAGANHATO
 Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
 JDSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta o §5º e 6º ao art. 182 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PRDJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2017, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
 A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §5º e 6º ao art. 182 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 182 (...) (...)”

§5º Nas hipóteses dos incisos I, III e IV caberá à Mesa da Câmara a designação do dia e hora para a realização da Sessão Extraordinária.

§6º A realização da Sessão Extraordinária prevista no §5º deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação do Prefeito.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de dezembro de 2017.
 RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
 JDSÉ CARLOS CUERVD JÚNIOR
 Secretário Geral

PORTARIA N.º 364/2017

(Dispõe sobre nomeação)
 RODRIGD MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAURICIO TAVARES DA MOTA, RG. N.º 26.205.988-5 para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Assessor Parlamentar enquanto perdurar o afastamento da Senhora Jackeline Igne de Melo Pilão, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.
 RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1566 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA”.

PDL Nº 65/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO
 O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “Paulo Rodrigues da Silveira”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de dezembro de 2017.
 RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
 JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

Sorocaba, 09 de Maio de 2018.

A V.SA.

Vereador Rafael Militão

Recebi com imensa satisfação seu convite para o Título de Cidadão do Sr. Paulo Rodrigues da Silveira no dia de hoje, infelizmente com compromissos agendados não poderei comparecer.

Dessa forma, agradeço a gentileza do convite e sucesso na realização da solenidade.

Atenciosamente,



Hudson Moreno Zuliani
Secretário de Licitações e Contratos

Assunto AGRADECE E JUSTIFICA CONVITE PARA SESSÃO SOLENE
Remetente Giovanna Camila Aparecida de Almeida Fidêncio <GFidencio@sorocaba.sp.gov.br>
Para cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br <cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br>
Data 09.05.2018 15:56



Exmo. Sr.

A SEDETER - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, através do Sr. Robson Coivo, Secretário Municipal, agradece o convite para a Sessão Solene "Título de Cidadão Emérito ao Sr. Paulo Rodrigues da Silveira", dia 09/05/2018, e aproveita o ensejo para justificar o não comparecimento, em virtudes de compromissos assumidos anteriormente.

Atenciosamente,

Giovanna Almeida
Assistente de Secretaria e Expediente
Secretaria do Desenv. Econômico, Trabalho e Renda
(15) 3316-1630

C

C

Sorocaba, 3 de maio de 2018

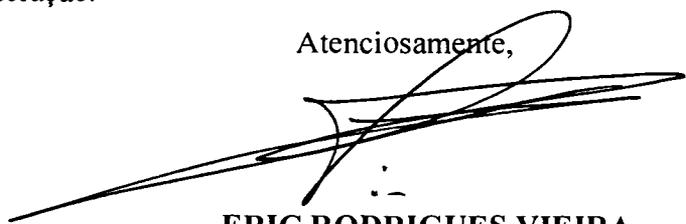
**Excelentíssimo Senhor,
VEREADOR RAFAEL MILITÃO**
Digníssimo Vereador da Câmara Municipal

Em atenção ao Convite referente a Sessão Solene “ **Título de Cidadão Emérito ao Sr. Paulo Rodrigues da Silveira**”, que realizar-se-à em 9 de maio de 2018, às 19h30, vimos por meio deste agradecer e parabenizar Vossa Excelência pela proposta.

Infelizmente, não será possível comparecer por motivo de compromissos oficiais anteriormente agendados.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 2018, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA.

Às 19h40 o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Gerdy Rodrigues da Silveira, Vice-Presidente da Fundação Cultural Cruzeiro do Sul e filho do homenageado; Pedro Luis Rodrigues da Silveira, sobrinho do homenageado; Tercila Tesolim, amiga do homenageado; Claudinei Cesar Zago, da Escola Achiles de Almeida e Loja Maçônica União Sorocabana Independente. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo SR. PAULO RODRIGUES SILVEIRA acompanhado de sua esposa *Sra. Célia Tota Rodrigues da Silveira*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo* a fazer sua primeira apresentação. Logo após, respectivamente fazem seus discursos em saudação ao homenageado da noite: o Presidente Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*; *Pedro Luis Rodrigues da Silveira*, sobrinho do homenageado; *Tercila Tesolim*, amiga do homenageado; *Claudinei Cesar Zago*, da Escola Achiles de Almeida e Loja Maçônica União Sorocabana Independente. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo preparado especialmente para esta solenidade. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo SR. PAULO RODRIGUES SILVEIRA e logo faz a entrega do título ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando esta solenidade, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo* a fazer sua última apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Às 21h55, o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI: _____

Pedro A.